MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

EDITAL IFRS Nº 13/2022
AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/02/2020, publicado no DOU de 12/02/2020, com base na Política de Extensão do IFRS, nas Resoluções do Conselho Superior (CONSUP) nº 100/2019 e nº 033/2020 e nas Instruções Normativas da Pró-Reitoria de Extensão, torna público o **Edital IFRS N° 13/2022 – Auxílio Institucional à Extensão 2022 - Edital Unificado.**

1. DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO DURANTE A PANDEMIA

1.1. Na realização de atividades presenciais para a execução da ação, deverão ser respeitados os protocolos de prevenção obrigatórios e complementares constantes no "Plano de Contingência para prevenção, monitoramento e controle do novo coronavírus - Covid-19 do IFRS".

2. DOS OBJETIVOS DO AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO DO IFRS

2.1. Fomentar o desenvolvimento de Programas e/ou Projetos de Extensão, visando a consolidação da prática extensionista, no âmbito das comunidades de abrangência do IFRS, através de auxílio institucional e concessão de bolsas para estudantes.

2.1.1. A concessão de auxílio institucional e bolsas aos Programas e/ou Projetos de Extensão vinculadas ao presente edital deve, necessariamente, seguir as normas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e do Programa de Apoio Institucional à Extensão (PAIEX) do IFRS.

3. DOS PROJETOS FINANCIÁVEIS

3.1. Os auxílios institucionais à Extensão (PAIEX e PIBEX), no âmbito deste edital, poderão ser solicitados através de uma das 3 (três) modalidades abaixo:

a) Programas e/ou Projetos de Extensão de Ampla Submissão - com a possibilidade de utilização do PAIEX para custeio e capital e COM concessão de bolsas de extensão;

b) Programas e/ou Projetos de Extensão oriundos de ações na área de Arte e Cultura - com a possibilidade de utilização do PAIEX somente para custeio e COM concessão de bolsas de extensão;

c) Programas e/ou Projetos de Extensão oriundos de Ações Afirmativas - com a

possibilidade de utilização do PAIEX somente para custeio e SEM concessão de bolsas de extensão.

3.2. As áreas temáticas para Programas e/ou Projetos de Extensão deverão seguir o disposto no Capítulo III da Política de Extensão do IFRS.

3.3. O período de vigência dos Programas e/ou Projetos de Extensão deverão abranger, no mínimo, o tempo de duração das bolsas.

4. DA COORDENAÇÃO DA AÇÃO

4.1. Os recursos do PAIEX e PIBEX podem ser solicitados única e exclusivamente pelos(as) coordenadores(as) de programas e projetos de extensão.
4.2. São requisitos para o(a) coordenador(a) de Programa e/ou Projeto de Extensão solicitar recursos do PAIEX e PIBEX:

a) ser servidor(a) efetivo(a) do IFRS para solicitações de PAIEX para Programa e/ou Projeto de Extensão de Ações Afirmativas e de Ampla Submissão;

b) ser servidor(a) efetivo(a) do IFRS com formação acadêmica e/ou atuação/trajetória nas áreas definidas no item 6.2 deste edital para solicitações de PAIEX para Programa e/ou Projeto de Extensão de ações de Arte e Cultura;

c) ser servidor(a) efetivo(a) ou temporário(a) do IFRS para solicitações de PIBEX;

d) não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente;

e) ter o Programa e/ou Projeto de Extensão registrado e submetido no Edital IFRS nº 57 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2021/2022;

f) não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de ensino, pesquisa e/ou extensão sob sua responsabilidade; e

g) ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2022.

4.3. O(A) coordenador(a) deverá seguir o disposto no Capítulo II da Resolução IFRS 100/2019 , observando também o previsto nas Instruções Normativas PROEX/IFRS nº 05/2021, PROEX/IFRS 04/2021, Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad Nº 01/2021 e Instrução Normativa IFRS Nº 06, de 10 de setembro de 2019.

5. PROGRAMAS E/OU PROJETOS DE AMPLA SUBMISSÃO

5.1. Para fins deste edital, entende-se por Ampla Submissão os Programas e/ou Projetos de Extensão que atendem a Política de Extensão do IFRS e que concorrerão aos auxílios à Extensão (PAIEX e PIBEX) oriundos da matriz orçamentária dos *campi* do IFRS.

5.2. Do Auxílio à Extensão:

5.2.1. O auxílio institucional aos Programas e/ou Projetos de Extensão de Ampla Submissão é referente a custeio e/ou capital, conforme a Resolução CONSUP nº 100/2019.

5.2.2. O número de auxílios à Extensão (PAIEX e PIBEX) disponibilizado será calculado de acordo com a matriz orçamentária de cada unidade do IFRS destinada a esse fim, no ano de 2022, conforme **Anexo I.**

5.2.3. O valor máximo de auxílio institucional (PAIEX) por Programas e/ou Projetos de Extensão em cada unidade do IFRS está definido no **Anexo I**.

5.2.4. Para os Programas e/ou Projetos de Extensão com solicitação de recurso abaixo do valor citado no item 5.2.3, o valor a ser concedido deve ser igual ao previsto no plano de aplicação de recursos, conforme **Anexo II.**

5.2.5. Após a homologação do plano de aplicação de recurso do Programa e/ou Projeto de Extensão, fica impedido o remanejamento de recursos entre as rubricas de custeio e de capital.

5.3. Das bolsas:

5.3.1. As despesas decorrentes das bolsas estudantis serão classificadas orçamentariamente na Natureza de Despesa (ND) 3390.18.01 (bolsas no país) e Plano Interno (PI) U20RLP2004R (bolsa de pesquisa).

5.3.2. O valor mensal das bolsas de Extensão seguirá o disposto na Resolução IFRS Nº 94/2013.

5.3.3. O pagamento das bolsas será realizado conforme as normas do PIBEX.

5.3.4. O período de vigência das bolsas para os Programas e/ou Projetos de Extensão deve ter como início a data de 01/06/2022 e prazo final até a data de 31/12/2022, com duração máxima de até 7 (sete) meses.

5.3.5. O valor da matriz orçamentária de cada *campus* que define o quantitativo do valor destinado às bolsas está descrito no **Anexo I.**

5.3.6. A partir da publicação final de classificação das propostas, caberá a cada *campus* a publicação e a gestão do edital para concessão de bolsas de Extensão.

5.3.7. Os(As) bolsistas de programas/projetos de Extensão deverão seguir o disposto no Capítulo III da Resolução 100/2019.

6. PROGRAMAS E/OU PROJETOS ORIUNDOS DE AÇÕES DE ARTE E CULTURA

6.1. Para fins deste edital, entende-se por ações de Arte e Cultura aquelas que atendem a Política de Extensão do IFRS e a Política de Arte e Cultura do IFRS.

6.2. Das subáreas de submissão:

6.2.1. As subáreas para submissão de propostas neste edital de Arte e Cultura são:

a) Artes Visuais
b) Dança
c) Teatro
d) Música
e) Audiovisual/cinema
f) Memória e Patrimônio material/imaterial na interface da arte e cultura
g) Literatura

6.2.2. A ação submetida poderá enquadrar-se em mais de uma subárea proposta.

6.3. Do Auxílio à Extensão:

6.3.1. O auxílio institucional aos Programas e/ou Projetos de Extensão oriundos da área de Arte e Cultura é referente somente a custeio, conforme a Resolução CONSUP nº 100/2019.

6.3.2. O valor máximo do auxílio institucional (PAIEX) por Programas e/ou Projetos de Extensão oriundos da área de Arte e Cultura é de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

6.3.3. Para os Programas ou Projetos de Extensão com solicitação de recurso abaixo do valor citado no item 6.3.2, o valor a ser concedido deve ser igual ao previsto no plano de aplicação de recursos **(Anexo II).**

6.4. Das bolsas:

6.4.1. As despesas decorrentes das bolsas estudantis serão classificadas orçamentariamente na Natureza de Despesa (ND) 3390.18.01 (bolsas no país) e Plano Interno (PI) U20RLP2004R (bolsa de pesquisa).

6.4.2. O valor mensal das bolsas de extensão seguirá o disposto na Resolução IFRS Nº 94/2013.

6.4.3. O pagamento das bolsas será realizado conforme as normas do PIBEX.

6.4.4. O período de vigência das bolsas para os Programas e/ou Projetos de Extensão deverão ter como início a data de 01/06/2022 e prazo final até a data de 31/12/2022, com duração de até 7 (sete) meses.

6.4.5. O número de bolsas para cada Programa e/ou Projeto de Extensão será definido em conformidade com o recurso orçamentário da Proex para esse fim.

6.4.6. A partir da publicação final de classificação das propostas, caberá a cada *campus* a publicação e a gestão do edital para concessão de bolsas de Extensão.

6.4.7. Os(as) bolsistas de programas/projetos de Extensão deverão seguir o disposto no Capítulo III da Resolução 100/2019.

7. PROGRAMAS E/OU PROJETOS ORIUNDOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. Para fins deste edital, entende-se por Ações Afirmativas aquelas que atendem a Política de Extensão do IFRS, com ênfase nos artigos 04, 14 e 15.

7.2. Do Auxílio à Extensão:

7.2.1. O auxílio institucional aos Programas e/ou Projetos de Extensão oriundos oriundos de Ações Afirmativas é referente somente a custeio, conforme a Resolução CONSUP nº 100/2019.

7.2.2. O valor máximo do auxílio institucional (PAIEX) por Programas e/ou Projetos de Extensão oriundos da área de Ações Afirmativas é de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

7.2.3. Para os Programas ou Projetos de Extensão com solicitação de recurso abaixo do valor citado no item 7.2.2, o valor a ser concedido deve ser igual ao previsto no plano de aplicação de recursos **(Anexo II).**

7.3. Das bolsas:

7.3.1. Não serão disponibilizadas bolsas para programas e/ou projetos de Extensão oriundos de Ações Afirmativas.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Para o auxílio institucional às ações de Extensão, o cronograma está unificado e seguirá o exposto na tabela abaixo.

8.2. Para as bolsas instituídas pelo PIBEX, a CGAE de cada *campus* deverá elaborar edital de seleção de bolsistas, conforme modelo disponibilizado por e-mail pela Proex, contendo seu cronograma específico.

8.2.1. É de responsabilidade da Direção/Coordenação de Extensão de cada *campus* encaminhar o edital de seleção de bolsistas ao(a) seu(sua) respectivo(a) Diretor(a)-Geral para assinatura e posterior publicação.

Fases	Período
1. Publicação do Edital de Auxílio Institucional à Extensão	Até 25/01/2022
2. Período para submissão no SIGProj e envio da documentação prevista no item 9.7.2 deste edital	De 25/01/2022 até 15/03/2022
3. Divulgação da homologação parcial das propostas	Até 21/03/2022
4. Submissão de recursos quanto à homologação parcial das propostas	22 e 23/03/2022
5. Divulgação da homologação final das propostas	Até 25/03/2022
6. Divulgação da classificação parcial das propostas	Até 25/04/2022
7. Submissão de recursos quanto à classificação parcial das propostas	26 e 27/04/2022
8. Divulgação da classificação final das propostas com definição dos valores PAIEX e PIBEX	29/04/2022
9. Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	Definido pela CGAE do *campus*
10. Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	Definido pela CGAE do *campus*
11. Indicação do(s) bolsista(s) selecionados à Direção/Coordenação de Extensão	Definido pela CGAE do *campus*
12. Início do projeto e das atividades do(a) bolsista	01/06/2022
13. Prazo máximo para solicitação de alteração de itens previstos no plano de aplicação de recursos	28/10/2022
14. Prestação de contas do auxílio institucional - PAIEX	Até 11/11/2022
15. Prazo final de execução da ação de extensão.	Até 31/12/2022
16. Prazo de envio do relatório final do projeto no SIGProj	Até 10 (dez) dias úteis após o prazo final de execução da ação.

9. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

9.1. Nas propostas para a modalidade "a", do item 3.1, **Programas e/ou Projetos de Extensão de Ampla Submissão**, pode ser solicitado recurso para despesas de capital, porém não deve exceder 50% (cinquenta por cento) do valor total solicitado para a atividade de Extensão.

9.1.1. Os valores destinados às aplicações em despesas de capital devem restringir-se a equipamentos e materiais permanentes imprescindíveis ao desenvolvimento do Programa e/ou Projeto de Extensão (não disponíveis em almoxarifado, considerando as quantidades necessárias para a execução da ação) e que, pela singularidade, especificidade e tempestividade da atividade, não possam ser submetidos ao processo normal de compra prevista na legislação que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021)

9.1.2 Para a solicitação de bens de capital da área de Tecnologia da Informação (TI), o coordenador do Programa e/ou Projeto de Extensão deve ter autorização expressa e escrita do Setor de Tecnologia e Informática (TI) do seu *campus* no momento da submissão da proposta.

9.2. Não é permitida a previsão de despesas com alimentação para servidores com recursos deste edital, em atendimento ao Art. 22, §5º, da Lei nº 8.460/1992.

9.3. As despesas com alimentação de estudantes, participantes do Programa e/ou Projeto de Extensão, devem estar previstas no plano de aplicação dos recursos **(Anexo II)**, desde que devidamente justificadas suas necessidades.

9.4. Os valores destinados às despesas de custeio podem ser para hospedagem e passagens (exceto para participação em eventos), serviços de terceiros (pessoa física ou pessoa jurídica) e restringem-se a materiais imprescindíveis ao desenvolvimento do Programa e/ou Projeto de Extensão (não disponíveis em almoxarifado, considerando as quantidades necessárias para a execução da ação) e que, pela singularidade, especificidade e tempestividade da atividade, não possam ser submetidos ao processo normal de compra prevista na legislação que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências (Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021)

9.5. É vedada a aquisição de material de divulgação institucional com o recurso financeiro disponibilizado por este edital, exceto para material considerado indispensável para a organização e desenvolvimento da atividade de Extensão, como folders explicativos ou similares.

9.6. Para fins deste edital, a contextualização da demanda do Programa e/ou Projeto de Extensão deve ser apresentada no item 1.3, público alvo, do cadastro no módulo SiEX/SIGProj e será critério de avaliação **(Anexo V).**

9.6.1. No item 1.3 deve constar como surgiu a demanda para a realização da atividade de Extensão, ou seja, se a demanda foi solicitada ao(à) coordenador(a) ou à instituição pela comunidade externa, se a demanda foi identificada pelo(a) coordenador(a) a partir de contato

com a comunidade externa ou, ainda, se até o momento da submissão o(a) coordenador(a) não teve contato com a comunidade externa sobre a atividade de Extensão. Deve estar descrito detalhadamente quem é o público prioritário dessa comunidade, onde está inserido, quais as principais necessidades e aspirações desse público e qual o número de pessoas que estão envolvidas na atividade. Além disso, pode constar em que momento e como a comunidade externa participou da construção da proposta, argumentos que demonstrem a relevância e quais as transformações que a atividade vai trazer para a comunidade e para a instituição.

9.6.2. O(a) coordenador(a) pode solicitar a carta de demanda para um representante do público atendido e anexar no formulário de submissão da proposta (item 9.7.2).

9.7. Para fins de submissão do pedido de auxílio à extensão e/ou solicitação de bolsas, o(a) coordenador(a) do Programa e/ou Projeto de Extensão deve observar as seguintes etapas:

9.7.1. **Primeira etapa:** até a data máxima prevista na fase 2 (dois) do cronograma deste edital, ter o Programa e/ou Projeto de Extensão cadastrado no módulo SiEX/SIGProj, através do Edital IFRS nº 57 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2021/2022, com um dos seguintes status:

a) proposta “recomendada - em andamento - normal”; ou

b) proposta “a reformular”; ou

c) proposta “cadastrada e submetida”.

9.7.2. **Segunda etapa:** até a data máxima prevista na fase 2 (dois) do cronograma deste edital, preencher o formulário específico (clique aqui), utilizando o e-mail institucional, e anexar os seguintes documentos (quando indispensável):

a) Programa e/ou Projeto de Extensão cadastrado no Edital IFRS nº 57 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2021/2022, em arquivo.pdf, contendo número de protocolo do SiEX/SIGProj;

b) **Anexo II** - Formulário de Solicitação de Auxílio Institucional à Extensão (PAIEX) e Plano de Aplicação de Recursos;

c) **Anexo III** - Requisitos para os Estudantes Candidatos às Bolsas de Extensão (quando houver);

d) Autorização do Setor de TI do *campus* para aquisição de bens de capital da área de tecnologia e informática (quando necessário e desde que previsto recurso de investimento na matriz orçamentária do *campus*);

e) Termo de Parceria ou Carta Intenção de Parceria (quando houver); e

f) Carta de Demanda (quando houver).

9.8. Um Programa e/ou Projeto de Extensão pode ser submetido em apenas uma das três modalidades apontadas no item 3.1 deste edital.

9.9. Um(a) mesmo(a) coordenador(a) poderá submeter mais de um Programa e/ou Projeto de Extensão, desde que as propostas sejam distintas.
9.10. Os servidores que não possuem acesso ao módulo SiEX/SIGProj devem observar os procedimentos descritos na Instrução Normativa PROEX/IFRS Nº 05/2018.
9.11. Os pedidos de auxílio institucional à extensão podem ser cancelados a qualquer tempo, por conveniência administrativa, devidamente justificada ou através de solicitação formal da Proex.
9.12. É de exclusiva responsabilidade do(a) coordenador(a) o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e envio da documentação citada no item 9.7.2.
9.13. Não será permitido adicionar documentos à proposta após submissão e envio através do formulário específico.
9.14. Na hipótese de um mesmo Programa e/ou Projeto de Extensão ser enviado em duplicidade através do formulário específico (item 9.7.2), somente serão consideradas as respostas e os anexos do último envio.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Somente serão homologadas, sob responsabilidade da Proex, as propostas que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital e no Formulário de Homologação (**Anexo IV**).
10.2. O recurso quanto a não homologação deve ser encaminhado através de formulário eletrônico, a ser disponibilizado na divulgação da homologação parcial das propostas (fase três do cronograma).
10.3. Cabe à Pró-reitoria de Extensão, em primeira instância, e ao Comitê de Extensão (COEX), em segunda instância, apreciar os recursos apresentados quanto à não homologação das propostas.
10.3.1. Os recursos indeferidos em primeira instância serão, automaticamente, encaminhados para análise em segunda instância.

11. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo V** deste edital.
11.1.1. Cada Programa e/ou Projeto de Extensão será encaminhado para dois avaliadores *ad hoc* e, em caso de dissonância entre as avaliações (uma diferença maior ou igual a 30% entre as notas finais de cada avaliador), a ação será encaminhada para um terceiro avaliador *ad hoc* de Extensão.

11.1.2. Em havendo a necessidade de uma terceira avaliação, a menor nota, entre os três avaliadores, não será considerada para a média final da ação.

11.2. O recurso quanto a não classificação deve ser encaminhado através de formulário eletrônico, a ser disponibilizado na divulgação da classificação parcial das propostas (fase seis do cronograma).

11.3. Cabe aos avaliadores *ad hoc* de Extensão, em primeira instância, e ao COEX, em segunda instância, apreciar os recursos apresentados quanto a não classificação das propostas.

11.3.1. Os recursos indeferidos em primeira instância serão automaticamente encaminhados para análise em segunda instância.

12. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO (PAIEX e PIBEX)

12.1. A concessão de auxílio institucional à extensão (PAIEX) está condicionada à:

a) aprovação da proposta pelos avaliadores *ad hoc* de Extensão, considerando a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos neste edital;

b) classificação de acordo com os recursos orçamentários da Proex ou do *campus* de origem da proposta disponíveis para este fim; e

c) o valor máximo permitido e solicitado para cada Programa e/ou Projeto de Extensão.

12.2. A distribuição dos recursos orçamentários disponíveis para este edital caberá:

12.2.1 às CGAES dos *campi*: para Programas e/ou Projetos de Extensão de Ampla Submissão;

12.2.2. à CGAE da Reitoria: para Programas e/ou Projetos de Extensão oriundos de ações de Arte e Cultura e Programas e/ou Projetos de Extensão oriundos de Ações Afirmativas.

12.3. Em caso de empate na classificação das propostas, deve ser considerado como primeiro critério de desempate a maior pontuação no somatório dos itens referentes ao atendimento das diretrizes da Extensão e sua relevância institucional.

12.3.1. Permanecendo o empate, devem ser considerados como critérios de desempate as maiores notas dos itens abaixo, constantes no **Anexo V**, na seguinte ordem:

a) item 4.1;

b) item 5.1;

c) item 4.3;

d) item 5.5.

13. DA EXECUÇÃO DO AUXÍLIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Para a execução do auxílio recebido através deste edital, bem como a prestação de contas do mesmo, o(a) coordenador(a) do Programa e/ou Projeto de Extensão deve observar as normas

previstas no Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e do Programa de Apoio Institucional à Extensão (PAIEX) do IFRS e na Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad Nº 01/2021 e seus anexos.

13.2. A avaliação da prestação de contas será feita pela CGAE do *campus* de origem do Programa e/ou Projeto de Extensão, em todas as modalidades.

13.2.1. A documentação referente à prestação de contas deve ser encaminhada, no prazo proposto no cronograma deste edital, em cópia digital, para o e-mail da Direção/Coordenação de Extensão do referido campus.

14. DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA CERTIFICAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades, através do relatório final, deve ser responsabilidade da CGAE do *campus* de origem do Programa e/ou Projeto de Extensão, em todas as modalidades.

14.2. O bolsista deve enviar o relatório final até o último dia de vigência da bolsa, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade.

14.3. A emissão dos certificados, após avaliação do relatório final, deve ser realizada pela Direção/Coordenação de Extensão do *campus* de origem do Programa e/ou Projeto de Extensão, em todas as modalidades.

15. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO

15.1. O atendimento referente ao módulo SiEX/SIGProj deve ser feito através do endereço eletrônico siex@ifrs.edu.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É responsabilidade de cada coordenador(a) proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

16.2. Caso haja redução de orçamento para o IFRS por bloqueio ou contingenciamento de recursos, os valores destinados aos auxílios institucionais à Extensão poderão ser inferiores ao previsto neste edital.

16.3. Havendo sobra de recurso previstos nas modalidades do item 3.1 (a, b e c) deste edital e, considerando esgotadas todas as propostas classificadas e aptas para receberem o recurso, poderá a CGAE (*campi* ou Reitoria) remanejar o recurso remanescente entre as modalidades, desde que respeitada a classificação (custeio e/ou capital) da matriz orçamentária dos recursos.

16.4. O ranqueamento das propostas deste edital poderá ser utilizado para outros editais de Extensão no âmbito do IFRS, desde que respeitada a legislação vigente.

16.5. A Direção/Coordenação de Extensão ou a CGAE de cada *campus* podem suspender a utilização do auxílio concedido, a qualquer momento, caso verifiquem o descumprimento das normas estabelecidas neste edital.

16.6. A Pró-reitoria de Extensão (Proex) do IFRS se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

16.7. A qualquer tempo, este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.8. Os resultados obtidos pelos programas e projetos de extensão apoiados por este edital, quando apresentados em eventos, publicações devem, obrigatoriamente, mencionar o apoio da Proex, da seguinte forma “Apoio: PROEX - IFRS”.

16.9. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Proex, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Proex, assessorada pelo COEX do IFRS.

16.11. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS, seção “Editais”, categoria "Extensão".

JÚLIO XANDRO HECK
Reitor do IFRS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO I

VALORES DA MATRIZ ORÇAMENTÁRIA DESTINADOS AO AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO

Programas e/ou Projetos de Extensão de Ampla Submissão				
CAMPUS	**VALOR DESTINADO PIBEX**	**VALOR DESTINADO PAIEX**		**VALOR MÁXIMO DE PAIEX POR PROGRAMA/PROJETO**
		Custeio	**Capital**	
Alvorada	R$ 22.726,61	R$ 7.575,53	R$ 7.575,54	R$ 4.800,00
Bento Gonçalves	R$ 70.567,00	R$ 23.545,00	R$ 23.500,00	R$ 3.000,00
Canoas	R$ 32.000,00	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00	R$ 3.000,00
Caxias do Sul	R$ 36.400,00	R$ 26.981,31	--	R$ 4.800,00
Erechim	R$ 48.000,00	--	R$ 48.000,00	R$ 4.800,00
Farroupilha	R$ 27.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 4.800,00
Feliz	R$ 26.435,27	R$ 8.811,76	R$ 8.811,76	R$ 3.600,00
Ibirubá	R$ 35.615,00	R$ 23.743,00	--	R$ 2.400,00
Osório	R$ 25.816,34	R$ 8.605,45	R$ 8.605,45	R$3.000,00
Porto Alegre	R$ 38.956,00	R$ 26.971,00	--	R$ 2.697,00
Restinga	R$ 34.200,75	R$ 11.400,25	R$ 11.400,25	R$ 4.800,00
Rio Grande	R$ 47.250,00	R$ 31.500,00	--	R$ 4.800,00
Rolante	R$ 28.701,00	R$ 19.134,00	--	R$ 4.800,00
Sertão	R$ 80.642,79	--	R$ 53.761,86	R$ 2.400,00
Vacaria	R$ 30.000,00	R$ 15.000,00	R$ 5.000,00	R$ 4.800,00
Veranópolis	R$ 9.950,09	R$ 3.316,68	R$ 3.316,68	R$ 3.316,68
Viamão	R$ 21.190,00	R$ 15.000,00	R$ 6.190,00	R$ 4.800,00

Programas e/ou Projetos de Extensão oriundos de ações na área de Arte e Cultura				
CAMPUS	**VALOR DESTINADO PIBEX**	**VALOR DESTINADO PAIEX**		**VALOR MÁXIMO DE PAIEX POR PROGRAMA/PROJETO**
		Custeio	**Capital**	
IFRS	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00	-	R$ 2.400,00

Programas e/ou Projetos de Extensão oriundos de Ações Afirmativas					
CAMPUS	**VALOR DESTINADO PIBEX**	**VALOR DESTINADO PAIEX**			**VALOR MÁXIMO DE PAIEX POR PROGRAMA/PROJETO**
		Custeio	**Capital**		
IFRS	-	R$ 20.000,00	-		R$ 2.400,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO (PAIEX)
E PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
EDITAL IFRS Nº 13/2022 - AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2022 - EDITAL UNIFICADO

1. Ação de extensão:
( ) Programa ( ) Projeto

2. Modalidade do Programa/Projeto:

_____

3. Nome do Programa/Projeto:

_____

Eu, _____,
coordenador(a) do Programa e/ou Projeto de Extensão supracitado, solicito a aquisição dos materiais ou contratação dos serviços abaixo descritos, para fins de realização do mesmo.

4. Plano de Aplicação de Recursos

Tipo		**Listagem**	**Valor**
CUSTEIO	Material de Consumo		
	Hospedagem e Passagens		
	Serviços de terceiros (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)		
CAPITAL			
	TOTAL		**R$**

5. Justificativa para despesas com alimentação de estudantes.

_____

_____, ____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do(a) Servidor(a)/Coordenador(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO III

REQUISITOS PARA OS ESTUDANTES CANDIDATOS ÀS BOLSAS DE EXTENSÃO

Orientações:
- As informações expressas no quadro abaixo são utilizadas para elaboração do edital de seleção de bolsistas, em atendimento à legislação e normas vigentes.
- Indicar o quantitativo de bolsas e a carga horária semanal, de acordo com o previsto no pedido de bolsas registrado no módulo SiEX/SIGproj, vinculado a este edital.
- Informar o(s) requisito(s) que o(s) estudante(s) deverá(ão) apresentar para ser(em) candidato(s) à(s) bolsa(s) de extensão, bem como a forma de seleção do(s) bolsista(s).

Programa/projeto:_____

_____

Coordenador(a): _____

NÚMERO DE BOLSAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	FORMA DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

_____, ____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do(a) Servidor(a)/Coordenador(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTAS
EDITAL IFRS Nº 13/2022 - AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2022 - EDITAL UNIFICADO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA
1.1. *Campus*: _____
1.2. Ação de Extensão: ( ) Programa ( ) Projeto
1.3. Modalidade do Programa/Projeto:
( ) Programas e/ou Projetos de Extensão de Ampla Submissão
( ) Programas e/ou Projetos de Extensão oriundos de ações na área de Arte e Cultura
( ) Programas e/ou Projetos de Extensão oriundos de Ações Afirmativas
1.3. Título do Programa/projeto: _____
1.4. Coordenador(a): _____

2. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA		
VIABILIDADE DE EXECUÇÃO (caso necessário)	SIM	NÃO
Existem condições físicas, materiais e financeiras para a realização do programa/projeto de extensão?		
REQUISITOS DO COORDENADOR (item 4.4.2)	SIM	NÃO
O(a) coordenador(a) é servidor(a) efetivo(a) do IFRS		
O(a) coordenador(a) está usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença prevista pela legislação vigente?		
O(a) coordenador(a) possui algum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade?		
O(a) coordenador(a) tem o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e está atualizado desde o dia 01 de janeiro de 2022?		
DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE NOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO CRONOGRAMA	SIM	NÃO
Programa e/ou Projeto de Extensão cadastrado no módulo SiEX/SIGProj, através do Edital IFRS nº 57 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2021/202		
Anexo II - Formulário de Solicitação de Auxílio Institucional à Extensão (PAIEX) e Plano de Aplicação de Recursos		
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS	SIM	NÃO
O Plano de Aplicação de Recursos está preenchido corretamente?		
O auxílio solicitado é igual ou inferior aos valores determinados no edital ?		
Os itens solicitados estão de acordo com o previsto no edital?		

3. HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA

( ) Homologada

( ) Não homologada.

De acordo com o **EDITAL IFRS Nº 13/2022 - AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2022 - EDITAL UNIFICADO,** não atende o(s) seguinte(s) item(ns):

_____
_____.

_____, ____ de _____ de 20___

Nome: _____ Assinatura: _____
Nome: _____ _____ Assinatura: _____
Nome: _____ Assinatura: _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

1. ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO

1.1. Antes de proceder à avaliação, leia atentamente os seguintes documentos:
- Política de Extensão do IFRS;
- Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 05/2015;
- Edital IFRS nº 57 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2021/2022;
- Edital IFRS nº 13/2022 - Auxílio Institucional à Extensão 2022 - Edital Unificado

1.2. Assinale uma nota de 0 a 10 para cada critério de avaliação, progressivamente, considerando:
- 0 (zero), quando a informação não atende o critério avaliado e
- 10 (dez), quando a informação atende plenamente o critério avaliado.

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. *Campus*: _____

2.2. Programa/projeto: _____

3. PERTINÊNCIA DA PROPOSTA

3.1. A proposta pode ser considerada programa ou projeto de extensão, atendendo às diretrizes da extensão?
Verifique o atendimento do programa ou projeto de extensão às diretrizes da extensão (interação dialógica com a sociedade, interdisciplinaridade curricular e interprofissionalidade, indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, impacto na formação do estudante integrante da equipe da proposta e impacto na transformação social). Se a proposta não atende às diretrizes e não está adequada como programa ou projeto de extensão, deverá ser desclassificada.

( ) *A proposta está adequada para execução como projeto de ensino. Informe os motivos e finalize a avaliação.*
*Parecer:*_____

( ) *A proposta está adequada para execução como projeto de pesquisa. Informe os motivos e finalize a avaliação.*
*Parecer:*_____

( ) *A proposta atende às diretrizes da extensão, mas está adequada para execução como curso, evento ou prestação de serviço de extensão. Informe os motivos e finalize a avaliação.*
*Parecer:*_____

( )*A proposta atende às diretrizes da extensão e está adequada como programa ou projeto de extensão. Prossiga com a avaliação.*

4. ESTRUTURA DA PROPOSTA - 40% DO TOTAL DA AVALIAÇÃO
CRITÉRIOS
4.1. Público-alvo / contextualização da demanda (peso 3,0) *Analise a pertinência do público-alvo escolhido bem como a qualidade da sua delimitação e definição, considerando os seguintes quesitos: 1) se a demanda foi solicitada ao coordenador ou à instituição pela comunidade externa; 2)se a demanda foi detectada pelo coordenador a partir de contato com a comunidade externa; 3) se até o momento da submissão o coordenador não teve contato com a comunidade externa sobre a atividade de Extensão; 4)quais as principais necessidades e aspirações desse público; 5) em que momento e como a comunidade externa participou da construção da proposta; 6) argumentos que demonstrem a relevância e quais as transformações que a atividade vai trazer para a comunidade e para a instituição. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.*
4.2. Descrição da ação / Resumo da proposta (peso 1,0) *Analise o resumo da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) síntese dos pontos mais importantes do programa ou projeto (justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados); 2) elaboração de maneira clara e concisa. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.*
4.3. Descrição da ação / Justificativa (peso 1,5) *Analise a justificativa da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição da problemática a ser abordada; 2) pertinência da proposta para o recebimento de recursos públicos. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.*
4.4. Descrição da ação / Objetivos (peso 1,5) *Analise os objetivos da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da definição do objetivo geral da proposta; 2) clareza e precisão dos objetivos específicos; 3) qualidade da correlação entre as metas definidas e os objetivos a serem alcançados. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.*
4.5. Descrição da ação / Metodologia (peso 1,0)

Analise a metodologia proposta considerando os seguintes aspectos: 1) explicitação dos procedimentos metodológicos; 2) participação da comunidade beneficiada no processo decisório; 3) coerência metodológica com os objetivos da proposta; 4) coerência metodológica com os princípios da extensão, entendida como o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a instituição e a sociedade. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.
4.6. Descrição da ação / Avaliação (peso 1,0) *Analise a qualidade e a dinâmica utilizada para se proceder com o acompanhamento e a avaliação da proposta, considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição do processo de acompanhamento e avaliação; 2) previsão de métodos avaliativos que consideram a opinião da comunidade e do público-alvo; 3) existência de indicadores bem definidos e explicitação sistemática da avaliação. Por favor, concentrar a avaliação nas atividades cadastradas no item 1.6.6.Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.*
4.7. Cronograma de atividades (peso 1,0) *Analise a consistência do cronograma de execução considerando os seguintes quesitos: 1) viabilidade do cronograma de execução; 2) consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e metas propostos; 3) envolvimento equilibrado e distribuído da equipe executora ao longo de todo o cronograma de execução. Por favor, concentrar a avaliação nas atividades cadastradas no item 2.2 e não na carga horária inscrita no quadro de equipe executora (item 2.1). Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.*
4.8. Considerações gerais *Descreva sobre a estrutura da proposta, ressaltando aspectos positivos e negativos, bem como a necessidade de se efetuar eventuais adequações. Caso julgue pertinente, utilize esse espaço para justificar a pontuação concedida em cada critério.*

5. DIRETRIZES DA EXTENSÃO E RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL - 60% DO TOTAL DA AVALIAÇÃO
CRITÉRIOS
5.1. Interação dialógica (peso 3,0) *Analise como a proposta se relaciona com a sociedade, considerando os seguintes quesitos: 1) o desenvolvimento de relações entre o IFRS e a sociedade, marcadas pelo diálogo, reconhecimento e compartilhamento de saberes; 2) o estabelecimento de estratégias para a superação da desigualdade e da exclusão social para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática; 3) a utilização de metodologias que estimulem a participação e a democratização do conhecimento; e, 4) a participação efetiva dos atores sociais nas ações desenvolvidas nas comunidades de abrangência da Instituição. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.*

5.2. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade (peso 1,0)
Analise de que forma a proposta atende aos seguintes quesitos: 1) a relação do conhecimento específico com a visão holística, materializada pela interação de conceitos, metodologias e experiências, oriundos das diversas áreas do conhecimento; e, 2) a construção de alianças intersetoriais, interinstitucionais e interprofissionais de forma a constituir equipes multidisciplinares para alcançar os objetivos propostos. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

5.3. Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão (peso 1,0)
Analise a relação ensino, pesquisa e extensão da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) articulação da extensão com o ensino e a pesquisa, como prática acadêmica vinculada ao processo de formação dos estudantes e de geração e compartilhamento do conhecimento; 2) participação do estudante como protagonista de sua formação profissional, visando a obtenção de competências e conhecimentos necessários à sua atuação no mundo do trabalho e à sua formação cidadã, permitindo reconhecer-se como agente de transformação social; e, 3) interação entre a Instituição e a sociedade na produção do conhecimento, através de metodologias participativas e inovadoras, que priorizem a integração e o diálogo entre os atores sociais e os arranjos produtivos locais. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

5.4. Impacto na formação do estudante (peso 1,0)
Analise a proposta considerando os seguintes quesitos relacionados ao impacto na formação do estudante: 1) o envolvimento dos estudantes nas ações de extensão, como prática essencial na formação acadêmica e cidadã, através do fortalecimento do sentido ético e do comprometimento com a sociedade; 2) o desenvolvimento de aptidões a partir de vivências proporcionadas pela participação em ações de extensão, que potencializem a formação para o trabalho e para a vida em sociedade; e, 3) a formação de cidadãos críticos e comprometidos com o desenvolvimento local e regional sustentável. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

5.5. Impacto na transformação social (peso 2,0)
Analise de que forma a proposta promove impacto na transformação social, considerando os seguintes quesitos: 1) atuação voltada aos interesses, às necessidades da população e à promoção do desenvolvimento social e cultural em âmbito local e regional, bem como à indução de políticas públicas; e, 2) oferta de contribuições relevantes para a transformação da área, dos segmentos e da comunidade sobre os quais incide a ação de extensão, colaborando para a efetividade na solução dos problemas sociais e no desenvolvimento dos arranjos produtivos locais. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

5.6. Existência de parcerias (peso 1,0)
Analise se a proposta e verifique se existe relação bilateral com outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na instituição com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais. Com base nesta análise, atribua uma nota de 0 a 5. Sugere-se

pontuar com nota 0 (zero) quando a proposta não apresenta nenhuma parceria e nota 5 (cinco) quando a proposta apresenta parcerias estabelecidas e com comprovação anexada.
5.7. Responsabilidade social ou ambiental (peso 1,0) *Analise se a proposta apresenta aspectos relacionados à responsabilidade social e ambiental, considerando os seguintes quesitos: 1) promoção e defesa dos direitos humanos, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, etnorraciais, religiosas e de gênero, e para a inclusão plena de pessoas com necessidades especiais e grupos em situação de vulnerabilidade;* *2) implementação de ações de educação ambiental, de transferência de tecnologias sociais voltadas à preservação do meio ambiente e vinculadas ao desenvolvimento sustentável;* *3) contribuição para a preservação da memória e do patrimônio cultural, para o desenvolvimento das manifestações artísticas e das atividades esportivas e de lazer.* *Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.*
5.8. Considerações gerais *Descreva sobre a proposta e o atendimento às diretrizes da extensão e sua relevância institucional, ressaltando aspectos positivos e negativos, bem como a necessidade de se efetuar eventuais adequações. Caso julgue pertinente, utilize esse espaço para justificar a pontuação concedida em cada critério.*